



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 588, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB NAS
ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º As unidades de ensino da rede pública e privada do município de Bananeiras, PB, ficam obrigadas a fixar cartaz exibindo a respectiva nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

§ 1º A regra contida no caput do artigo será aplicada nas respectivas notas obtidas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pelas escolas públicas e privadas participantes da respectiva prova.

§ 2º O cartaz exibindo as informações constantes desta Lei, deverá ser fixado na parte interna das unidades de ensino, de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente nas Secretarias e Portarias das Unidades de Ensino do município.

§ 3º O cartaz exibindo as informações deverá medir, no mínimo, 29,70x42,00cm, com caracteres em negrito com, no mínimo, 2,00 cm.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 10 de janeiro de 2014

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br